



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.670, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Acresce dispositivo na Lei nº 9.844, de 09 de junho de 2016, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce dispositivo na Lei nº 9.844, de 09 de junho de 2016, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

§ 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, sendo amparada pelo atendimento prioritário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Gian



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.671, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina de Praça Sebastião Alves do Nascimento a praça que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Sebastião Alves do Nascimento a praça localizada na Avenida Marginal Norte, Quadra 1, ponta de quadra, no Setor Marechal Rondon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do ex-Vereador Denício Trindade



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.672, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina como Escola Municipal Bispo Abigail Carlos de Almeida a Escola Municipal Santa Helena.

O PREFEITO DE GOIÂNIA O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Escola Municipal Bispo Abigail Carlos de Almeida a Escola Municipal Santa Helena, localizada na Avenida Curitiba, Vila Paraíso em Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Romário Policárpo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 08 de setembro de 2021

Mensagem nº G-055/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 89, de 10 de agosto de 2021, que “Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos de Goiânia, o Dia de Combate à Intolerância Religiosa”, oriundo do Projeto de Lei nº 21/2021, Processo nº 20210222, de autoria da Vereadora Aava Santiago.

Recai o veto ao seguinte dispositivo:

Artigo 2º do Autógrafo de Lei nº 89, de 10 de agosto de 2021.

“Art. 2º No Dia de Combate à Intolerância Religiosa, o Poder Público Municipal desenvolverá atividades para promover a cultura do respeito à diversidade religiosa.”

RAZÕES DO VETO

A proposta legislativa em análise tem como objetivo instituir no âmbito municipal o Dia de Combate à Intolerância Religiosa. Em sua justificativa, a ilustre parlamentar destaca a importância do combate de todas as formas de intolerância religiosa.

Sobre a presente proposição, a Procuradoria Geral do Município foi ouvida e por meio do Parecer nº 1.627/2021 – PAJ, proferido no Processo Administrativo nº 87986861, inserto nos autos do Autógrafo de Lei nº 89/2021 (87973921), manifestou pelo veto parcial da propositura, cabendo transcrever aqui o manifesto do órgão, a título elucidativo:

.....
No entanto o mesmo carrega vício em seu artigo 2º por ferir a independência dos Poderes, conforme artigo 2º da CF/88 e artigo 115 inciso II da Lei Orgânica do Município de Goiânia, ao impor ao Executivo de forma obrigatória e não discricionário o termo desenvolver atividades para promover a cultura do respeito à diversidade religiosa e assim atingindo a privacidade do chefe do Poder Executivo exercer a direção superior da administração pública municipal.

.....
Desta forma o Autógrafo de Lei merece amparo parcial, com veto ao artigo 2º, em face de ferir o princípio da independência e harmonia dos poderes e, ainda, interferir na privacidade do chefe do poder executivo de exercer a direção superior da administração pública municipal ao impor a obrigatoriedade de desenvolver atividade para promover a cultura do respeito à diversidade religiosa, com fundamento no artigo 2º da Constituição Federal e artigo 115



PREFEITURA DE GOIÂNIA

inciso V da Lei Orgânica do município de Goiânia, e artigo 77 inciso IV da Constituição do Estado de Goiás, que assim dispõem:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 115 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:

I - (...)

IV - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

.....

Isto posto, esta Especializada conclui pelo **veto parcial** do Autógrafo de Lei nº 89, de 10 de agosto de 2021, com veto ao art. 2º, conforme art. 94, §2º e 3º, da Lei Orgânica do Município, por considerar inconstitucional.

Por todo o exposto, observa-se que o objetivo da proposição legislativa é que a matéria em comento tenha a visibilidade necessária para o aprofundamento do debate, alertando a sociedade sobre a intolerância religiosa, fundada nos mais variados discursos de ódio. A conscientização acerca do tema é indispensável para o combate à violência social.

Consoante a vigente Constituição Federal, o Estado deve se preocupar em proporcionar aos seus cidadãos um clima de perfeita compreensão religiosa, proscrevendo a intolerância e o fanatismo. Deve existir uma divisão muito acentuada entre o Estado e a Igreja (religiões em geral), não podendo existir religião oficial, devendo, porém, o Estado prestar proteção e garantia ao livre exercício de todas as religiões.

Nota-se, pois, que a liberdade religiosa foi expressamente assegurada uma vez que esta liberdade faz parte do rol dos direitos fundamentais, sendo considerada por alguns juristas como uma liberdade primária.

Todavia, o art. 2º da propositura em tela representa nítida indicação ao Executivo de obrigação para a consecução da atividade tencionada, com interferência clara na organização e no funcionamento administrativo, posto invadir a reserva de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, em afronta ao estabelecido pelos incs. I e III do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Assim sendo, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pelos motivos tecidos nesta oportunidade e por considerar os apontamentos da Procuradoria Geral do Município de Goiânia, apresento as razões do veto parcial do Autógrafo de Lei nº 89, de 10 de agosto de 2021, mais especificamente do art. 2º da proposição, tal como disposto no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.673, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos de Goiânia, o Dia de Combate à Intolerância Religiosa.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado anualmente no dia 21 de janeiro.

Parágrafo único. O Dia de Combate à Intolerância Religiosa passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos de Goiânia.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Aava Santiago



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 08 de setembro de 2021

Mensagem nº G-056/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 94, de 18 de agosto de 2021, que “Cria o programa Eu Cuido de Você e Você Cuida de Mim no Município de Goiânia”, oriundo do Projeto de Lei nº 54/2020, Processo nº 20200435, de autoria da ex-Vereadora Tatiana Lemos.

Recai o veto ao seguinte dispositivo:

Artigo 4º do Autógrafo de Lei nº 94, de 18 de agosto de 2021.

“Art. 4º O programa Eu Cuido de Você e Você Cuida de Mim será amplamente divulgado e priorizado nas campanhas publicitárias do Poder Executivo Municipal.”

RAZÕES DO VETO

O autógrafo de lei em comento visa estimular a solidariedade entre as pessoas por meio de incentivo ao uso de máscaras, mesmo que artesanais, com o objetivo de evitar a contaminação pelo novo coronavírus, reduzir o número de infectados e preservar a vida humana.

A respeito, a Procuradoria Geral do Município foi ouvida e por meio do Parecer nº 1623 – PGM/PAJ, proferido no Processo Administrativo nº 88034929 e inserto nos autos do presente autógrafo de lei (88002687), manifestou pelo veto parcial do Autógrafo de Lei nº 94, de 18 de agosto de 2021, mais especificamente do artigo 4º da proposição, cabendo aqui transcrever trechos do manifesto do órgão, a título elucidativo:

.....

O que não se afigura admissível, a bem da verdade, é que a legislação modifique as atribuições de órgãos e entidades administrativas em específico, ignore o regramento nacional em termos de direito à saúde e viole o princípio da separação e harmonia dos poderes constituídos.

Por isso, aliás, compreende-se que, em geral, os artigos do autógrafo merecem subsistir, à exceção do art. 4º da proposta.

Afinal, o art. 4º da normativa estabelece que o programa será amplamente divulgado e priorizado nas campanhas publicitárias do Poder Executivo Municipal, de modo a afrontar, portanto, o princípio da separação e harmonia dos poderes constituídos (art. 2º da CRFB e art. 2º da Constituição Estadual), como também o princípio da reserva de administração.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

.....

No caso do art. 4º do autógrafo de lei, houve a determinação de divulgação do programa, o que está de acordo com a CRFB, art. 37, *caput*, que trata do princípio da publicidade na Administração Pública.

Contudo, quando o art. 4º da proposta estabelece que a divulgação do programa será priorizada nas campanhas, já adentra à reserva da administração do Poder Executivo.

Com o surgimento do novo coronavírus, novas descobertas sobre o vírus têm sido feitas, com isso há o surgimento de novas técnicas de combate à pandemia, como a vacinação e testes de antígeno.

Compete ao Poder Executivo, por meio de seu órgão técnico (Secretaria Municipal de Saúde) priorizar nas campanhas publicitárias o método de combate que entende ser mais necessária a divulgação, sendo essa publicidade parte importante da política pública voltada à saúde.

Em razão da possibilidade de limitação da publicidade referente ao enfrentamento do novo coronavírus, o que poderá atrapalhar o enfrentamento da pandemia e causar danos à saúde pública, o art. 4º do autógrafo não merece prosperar.

.....

Inicialmente, cumpre-nos informar que já existem legislações específicas no âmbito do Município de Goiânia, que dispõem sobre medidas para o enfrentamento da pandemia causada pela SARS-CoV-2 e suas variantes, que cobram o uso e fornecimento de máscaras, tanto para trabalhadores quanto para o público em geral.

Observa-se que o autógrafo de lei em exame pretende, pela via da iniciativa parlamentar, criar um programa de conscientização da população quanto ao uso de máscaras, mesmo que artesanais, como fator de proteção à disseminação da COVID-19 no Município de Goiânia, contudo, sem prejudicar o fornecimento de máscaras industriais aos profissionais de saúde.

Dessa forma, é notório que o assunto tratado nesta propositura constitui matéria de interesse local, emanada a fim de proteger interesses da comunidade local. Entretanto, o art. 4º do autógrafo de lei escapa do campo de atuação do legislador municipal, pois representa nítida indicação ao Executivo de providências específicas para a consecução do programa tencionado, com interferência clara em atribuições de órgão público e na organização e no funcionamento administrativos.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, votei parcialmente a proposição, alinhado ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, que entendeu que o art. 4º do Autógrafo de Lei nº 94, de 18 de agosto de 2021 padece de vício de constitucionalidade, pelas razões as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**LEI Nº 10.674, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Cria o programa Eu Cuido de Você e Você Cuida de Mim no Município de Goiânia - GO.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa Eu Cuido de Você e Você Cuida de Mim, que estimula a solidariedade entre as pessoas por meio do incentivo ao uso de máscaras, mesmo que artesanais, no Município de Goiânia - GO.

Parágrafo único. O programa Eu Cuido de Você e Você Cuida de Mim tem por objetivo:

I – evitar a contaminação pelo novo coronavírus por aspersão aérea;

II – reduzir o número de infectados;

III – preservar a vida humana;

IV – estimular o uso de máscaras artesanais pela população de forma a não prejudicar o fornecimento de máscaras industriais aos profissionais de saúde da rede pública e privada;

V – infundir nas pessoas a confiança necessária para o exercício de atividades cotidianas, minimizando os riscos de contaminação, sem prejuízo dos demais cuidados recomendados pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incentivar seus colaboradores e clientes ao uso de máscaras, mesmo que artesanais.

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados no **caput** do art. 2º ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, de seus colaboradores durante todo o período declarado como situação de emergência em saúde pública.

Art. 3º O poder público deverá articular e coordenar rede de voluntários entre os cidadãos, empresas e entidades da sociedade civil para a produção, distribuição e entrega de máscaras, mesmo que artesanais, à população, em especial a de baixa renda e integrantes do grupo de risco.

Art. 4º VETADO.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Os órgãos do Poder Executivo Municipal ficam autorizados a alocar e empregar recursos orçamentários em ações relacionadas à execução do programa criado por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da ex-Vereadora Tatiana Lemos

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****Goiânia, 08 de setembro de 2021****MENSAGEM nº G-057/2021**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 93, de 17 de agosto de 2021, que “Denomina de Avenida Paulo Henrique Alves Doca a avenida que especifica”, oriundo do Projeto de Lei nº 245/2020, Processo nº 20201478, de autoria do Vereador Anselmo Pereira.

RAZÕES DO VETO

O nobre Vereador autor da proposição apresentou em sua justificativa que a alteração do nome visa prestar justa e merecida homenagem à memória do Senhor Paulo Henrique Alves, um cidadão do Bairro Feliz, que dedicou toda a sua vida a ajudar as pessoas da região e lutou pelas melhorias e conquistas do setor, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento do local.

Sobre o assunto, foi ouvida a Procuradoria Geral do Município que por meio do Parecer nº 1.574/2021 – PAJ, proferido no Processo Administrativo nº 88038169, inserto nos autos do Autógrafo de Lei nº 93/2021 (88002601), manifestou pelo veto integral da propositura, cabendo transcrever aqui trechos do pronunciamento do órgão, a título elucidativo:

.....
Assim, depreende-se ser assunto de interesse local, de competência da Câmara Municipal, contudo, vislumbra-se impeditivo para sanção de ordem material, senão vejamos a Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seus arts. 63, XIII e 165 e seus incisos:

.....
A proposição em tela encontra-se óbice nos §§ 1º e 4º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal que proíbem a alteração de nome de logradouros públicos já existentes, o que é o caso da Avenida X, no Bairro Feliz, exceto quando esta alteração se destinar a restituir a primitiva denominação ou se refira à personalidade ou autoridade vinculadas ao período de ditadura militar ou alusão ao nazismo ou fascismo, o que não é o caso.

Assim, compreende-se que a proposição parlamentar encontra-se óbice material por expressa disposição legal, existindo, portanto, motivo para que seja vetada pelo Chefe do Poder Executivo.

.....
A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por sua vez, também manifestou-se pelo veto integral ao autógrafo em comento, através do Despacho nº 217 - 2021 - GERGAC, proferido no Processo Administrativo nº 88031989, inserto nos autos do Autógrafo de Lei nº 93/2021 (88002601), cabendo reproduzir nesta oportunidade as razões:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

.....

Informamos que para a via em questão consta a **denominação original (primitiva) e oficialmente registrada em cartório** de “Avenida X”, conforme **Planta Urbanística Aprovada** (fls. 06) e **Memorial Descritivo** do loteamento em questão, **Bairro Feliz**, aprovado pelo **Decreto nº 251, de 08/08/1967** (fls. 07).

Sendo assim, esta Gerência se manifesta **CONTRÁRIA** ao Autógrafo de Lei em questão, **por ferir o § 1º do Art. 165 da Lei Orgânica do Município** (fls. 08), onde “**Fica proibida alteração dos nomes das vias e logradouros públicos já existentes, exceto quando esta alteração se destinar a restituir a primitiva denominação**”; e onde se propõe uma mudança para uma denominação já consolidada desde 1967 (há 54 anos). E, caso essa alteração fosse aprovada, pressupõe que qualquer denominação já existente possa ser alterada.

Informamos ainda que a via em questão faz divisa com com três outros bairros, “Chácaras Elísios Campos”, “Vila Oswaldo Rosa” e “Vila Colemar Natal e Silva” (vide Mapa às fls. 09), ou seja, uma mesma via teria duas denominações (duplicidade), “Avenida X” nesses dois bairros e “Avenida Paulo Henrique Alves Doca” no Bairro Feliz, ocasionando inúmeros transtornos. Ou seja, a proposta não se ateuve ao estudo de questões Urbanísticas primárias.

E alertamos que, consta inclusive em andamento pela 7ª Promotoria de Justiça, do Ministério Público Estadual – MP - GO, Inquérito Civil em trâmite (fls. 10 a 13), que apura a correta denominação dos nomes das vias públicas de Goiânia, evitando duplicidade de nomes para a mesma via, ou discrepância de nomes em cadastros públicos distintos.

.....

Entretanto, em que pese a louvável homenagem que se pretende prestar, urge enfatizar que alterações de denominações de vias causam transtornos à população, assim como a um grande número de empresas ali estabelecidas e à própria Prefeitura, ocasionando uma enorme burocracia e gastos desnecessários a todos envolvidos. Seria necessário, caso houvesse a alteração da denominação, a atualização desta nos cadastros dos Correios, Empresas de Telecomunicações, ENEL, SANEAGO, Cartório de Registro de Imóveis, Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e inclusive Internacionais (em casos de empresas atuantes no ramo de exportação e/ou importação), dentre outros, com a devida correção de Placas de Endereço pela Prefeitura.

Dessa forma, sugere-se que a homenagem que se intenciona fazer seja dada por meio de logradouro público que não possua denominação, de modo a não gerar os transtornos acima mencionados.

Assim sendo, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pelos motivos ora expostos e por força dos apontamentos da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, apresento as razões do veto integral do Autógrafo de Lei nº 93, de 17 de agosto de 2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 08 de setembro de 2021

MENSAGEM nº G-058/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 91, de 17 de agosto de 2021, que “Institui a Política de Desjudicialização no âmbito da administração pública municipal direta e indireta”, oriundo do Projeto de Lei nº 139/2020, Processo nº 20200900, de autoria do Vereador Lucas Kitão.

RAZÕES DO VETO

O autógrafo de lei em comento pretende instituir no âmbito do Município de Goiânia a política de desjudicialização. O nobre parlamentar autor da propositura destacou em sua justificativa que a proposição visa incorporar dispositivos previstos no Decreto federal nº 9.094, de 17 de junho de 2017, à legislação municipal.

A respeito do assunto, a Procuradoria Geral do Município foi consultada e por meio do Parecer nº 1637/2021 – PGM/PEAJ, inserto nos autos administrativos nº 88002491, manifestou-se pelo veto integral, cabendo trazer aqui os dizeres do órgão, tal como está escrito:

.....

Logo, percebe-se que a normativa, apesar de imbuída em nobre escopo, não merece prosperar, devendo ser vetada em sua integralidade.

Apesar de inspirar-se no microsistema dos juizados especiais da Fazenda Pública, bem como na Lei Federal nº 13.140/2015, a proposição acaba interferindo nas atribuições e funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Goiânia.

Além disso, cria mecanismo de controle recíproco do Poder Executivo sem previsão na Constituição da República.

De mais a mais, pormenoriza a forma de atuação da administração e estabelece as condicionantes para que o programa de desjudicialização seja implementado.

Por fim, ainda estabelece prazo para que o Chefe do Poder Executivo pormenoriza a legislação, incorrendo, portanto, em múltiplos vícios de inconstitucionalidade formal.

Deste modo, chega-se fatalmente à conclusão de que o autógrafo de lei, apesar de imbuído de nobre finalidade, não merece subsistir, devendo, pois, ser vetado em sua integralidade.

.....



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Nada obstante, há de se destacar que, na esfera administrativa, a solução consensual de conflitos demanda uma série de providências para a estruturação dos organismos que ficarão responsáveis pela pacificação dos conflitos fora da esfera jurisdicional.

Ademais, há de se convir que a solução pelas vias alternativas e adequadas de pacificação social deve respeitar os princípios da isonomia, da moralidade, da publicidade e da igualdade (art. 37, caput, da CRFB), competindo ao Poder Executivo, ao fim e ao cabo, debruçar-se sobre a matéria, até mesmo porque a medida repercutirá em sua estrutura e funcionamento.

Não é por outro motivo, aliás, que a própria legislação de regência dispusera no sentido de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito dos respectivos órgãos da Advocacia Pública e que o modo de composição e funcionamento das câmaras de conciliação na esfera será estabelecido em regulamento de cada ente federado:

.....
Logo, percebe-se que a solução consensual de conflitos encontra-se submetida, no vertente contexto, ao princípio da reserva de administração, razão pela qual lei de iniciativa parlamentar não pode debruçar-se sobre a matéria, sob pena de manifesta inconstitucionalidade formal da proposição, sobretudo quando discorre, com maior precisão, sobre os mecanismos de desjudicialização no âmbito da administração pública municipal, interfere no funcionamento da Procuradoria Geral do Município e ainda submete os acordos celebrados ao crivo do Poder Legislativo, como no vertente contexto.

Não se deve olvidar, nesse passo, que a modificação das atribuições da Procuradoria Geral, assim como a criação das câmaras de conciliação no âmbito da Advocacia Pública municipal depende de lei de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, como regra geral, bem como que a pormenorização do mecanismo de solução consensual de conflitos depende de regulamento administrativo.

Assim, há de se reconhecer que o autógrafo de lei acaba incorrendo em múltiplos vícios de inconstitucionalidade formal, motivo pelo qual não merece prosperar.

.....
Nesta perspectiva, fica evidente que o presente autógrafo de lei extrapola as competências constitucionais quanto à solução consensual de conflitos, uma vez que interfere nas atribuições regimentais de órgão pertencente ao quadro da administração municipal direta; estabelece novos mecanismos constitucionais de controle parlamentar do Poder Executivo por meio de lei; regulamenta e estabelece condicionantes para a atuação da administração municipal; e cria prazos para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a legislação.

Observa-se, portanto, que apesar da notória relevância da proposição, esta adentra em área inserida na seara de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, na medida em que introduz política municipal a ser executada pela



PREFEITURA DE GOIÂNIA

administração pública municipal, interferindo no funcionamento e na estruturação de órgãos administrativos, em específico, como também na gestão da coisa pública.

Assim sendo, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pelos motivos ora expostos e por força das inconstitucionalidades apontadas pela Procuradoria Geral do Município de Goiânia, apresento as razões do veto integral do Autógrafo de Lei nº 91, de 17 de agosto de 2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.906, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar LUIZ LUCILANO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 664480-07, CPF nº 773.304.121-04, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.907, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar **RODRIGO CÂNDIDO RODOVALHO**, matrícula nº 1320530-02, CPF nº 005.536.181-13, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.908, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar **LUCAS RODOVALHO DE LIMA**, matrícula nº 1320394-02, CPF nº 050.744.381-01, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.909, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DANIELLE DE ALENCAR ZAFRED, matrícula nº 1322273-02, CPF nº 001.681.751-69, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.910, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar EUNICE CONCEIÇÃO GOMES, matrícula nº 571482-06, CPF nº 350.413.821-15, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.911, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ARTHUR SILVA DE MARINS, matrícula nº 1438727, CPF nº 041.172.781-85, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, tudo a partir da data da publicação.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.912, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, **RESOLVE** nomear DARIO LUIZ DOS SANTOS MARTINS, CPF nº 014.721.037-26, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.913, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, **RESOLVE** nomear MICHAEL AMARAL KAWAMURA, CPF nº 026.153.921-31, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.914, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, **RESOLVE** nomear **JOÃO VICTOR DE SOUZA PACHECO**, CPF nº 044.984.231-27, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.915, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE nomear MARIA MARGARETH MENDONÇA BATISTA, CPF nº 664.693.681-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.916, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE nomear DALVIDINA NUNES DOS SANTOS, CPF nº 901.026.901-97, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.917, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV – CMP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo nº 8.793.470-5/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV - CMP, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo municipal:

a) Secretaria Municipal de Administração:

1. Titular – Fabiano Bissotto;

b) Secretaria Municipal de Finanças:

1. Titular – Geraldo Lourenço de Almeida; e

2. Suplente – Lucas de Oliveira Moraes;

c) Secretaria Municipal de Governo:

1. Titular – Arthur Bernardes de Miranda;

d) Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV:

1. Titular – Fernando Olinto Meirelles; e

2. Suplente – Hallan de Souza Rocha;

e) Câmara Municipal de Goiânia:

1. Titular – Romário Barbosa Policarpo;

II - Representantes dos servidores municipais, indicados pelos titulares das seguintes entidades sindicais:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA:

1. Titular - Helenice Evangelista de Souza;

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO:

1. Titular - Meibb de Souza Santos Freitas; e

2. Suplente - Ana Luiza Lima de Sena;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde do Estado de Goiás – SINDSAÚDE/GO:

1. Titular - Ricardo Sousa Manzi;

d) Representantes do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDIFFISC:

1. Titular - Luiz Dias da Costa; e

2. Suplente - Valdomiro José Ferreira; e

e) Representantes do Sindicato dos Funcionários do Legislativo Goianiense - SINDFLEGO:

1. Titular - José Humberto Mariano; e

2. Suplente - Carlos Antônio dos Santos.

Parágrafo único. Fica condicionada a eficácia deste ato ao cumprimento do § 8º do art. 10 da Lei Complementar nº 312 de 28 de setembro de 2018, bem como ao atendimento do art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV – CMP terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 3º Os representantes suplentes não designados neste Decreto, serão nomeados posteriormente, tão logo seja apresentada a indicação e a documentação exigida pelo § 8º do art. 10 da Lei Complementar nº 312 de 2018.

Art. 4º Os membros do CMP terão direito a gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 312 de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.918, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 8.739.899-4/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS CUNHA, matrícula nº 215724-02, CPF nº 397.409.511-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida à Prefeitura Municipal de Senador Canedo - GO, CNPJ: 25.107.525/0001-51, a partir de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.919, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 8.809.834-0/2021, RESOLVE, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, redistribuir a servidora DANIELLE DE OLIVEIRA SENE, matrícula nº 959251-01, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “D”, da Procuradoria Geral do Município para a Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir de 2 de setembro de 2021.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 042, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 2.033, de outubro de 2006, e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral para eleger o representante da Secretaria Municipal de Governo, no processo de escolha do servidor candidato ao “PRÊMIO FUNCIONÁRIO PADRÃO”, que será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I – João Evangelista de Carvalho, matrícula nº 1451740;

II – Francisca Cleia Souza Carvalho, matrícula nº. 1446738; e

III - Valmi Eustáquio da Silva, matrícula nº 904074.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Goiânia aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1870/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 20, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de abril de 1942, os artigos 5º e 6º do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o Despacho nº 0638/2021-CHEADV/ASSJUR, e conforme o contido no Processo nº 87910521/2021,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR as Portarias que concederam Licença-Prêmio Por Assiduidade aos servidores desta municipalidade, listados nos Anexos I, II e III, que a esta acompanha, relativamente quanto aos períodos quinquenais ora especificados.

Art. 2º A Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados deverá garantir a respectiva anotação nos assentamentos funcionais dos servidores, conforme art. 45, inciso II, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – SME

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODOS AQUISITIVOS
				ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
0154	85538632 SME	ZULMERINDA LIMA DA SILVA	PORTARIA Nº 1210/2021, 25 dias do mês de junho de 2021	03/01/2005 a 02/04/2010, 03/04/2010 a 02/05/2015,	03/01/2005 a 02/01/2010 03/01/2010 a 02/01/2015
0303	85554930 SME	POLIANA ALVES CARVALHO	PORTARIA Nº 0540/2021, 09 dias do mês de abril de 2021	11/04/2011 a 10/05/2016	11/04/2011 a 10/04/2016
0342	85568825 SME	NADIME FEITOSA DE SOUSA	PORTARIA Nº 0534/2021, 09 dias do mês de abril de 2021	15/03/2011 a 14/04/2016	15/03/2011 a 14/03/2016
0344	85523031 SME	ENY VIEIRA FERREIRA DOS SANTOS	PORTARIA Nº 1264/2021 30 dias do mês de junho de 2021	16/04/2008 a 15/06/2013	16/04/2008 a 15/04/2013
0350	85555171 SME	ZILEIDE DA ROCHA BATISTA	PORTARIA Nº 0597/2021 09 dias do mês de abril de 2021	21/02/2012 a 20/04/2017	21/02/2012 a 20/02/2017
0352	85593579 SME	HELENA ANTÔNIA TAVARES	PORTARIA Nº 0590/2021 09 dias do mês de abril de 2021	17/03/2009 a 16/04/2014	17/03/2009 a 16/03/2014
0365	85598554 SME	RANÚBIA PEREIRA DE ARAÚJO	PORTARIA Nº 0650/2021 13 dias do mês de abril de 2021	24/01/2010 a 23/02/2015	24/01/2010 a 23/01/2015
0376	85538764 SME	SHIRLEY PEREIRA LIMA	PORTARIA Nº 0670/2021 13 dias do mês de abril de 2021	19/01/2000 a 18/03/2005	19/01/2000 a 18/01/2005
0378	85598431 SME	ROSÂNGELA ALVES MENDONÇA DE CASTRO	PORTARIA Nº 0749/2021 16 dias do mês de abril de 2021	05/05/2010 a 04/10/2015	05/05/2010 a 04/05/2015
0379	85538659 SME	RITA DE CÁSSIA LOPES DA	PORTARIA Nº 0556/2021	23/01/2008 a 22/05/2013	23/01/2008 a 22/01/2013



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODOS AQUISITIVOS
				ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
		COSTA	09 dias do mês de abril de 2021		
0380	85596047 SME	KEILA INÁCIA REZENDE	PORTARIA Nº 0611/2021 09 dias do mês de abril de 2021	12/04/2011 a 11/09/2016	12/04/2011 a 11/04/2016
0399	85462571 SME	ANTÔNIO MARCOS DE SIQUEIRA QUEIROZ	PORTARIA Nº 0533/2021 09 dias do mês de abril de 2021	15/02/2006 a 14/03/2011	15/02/2006 a 14/02/2011
0400	85522965 SME	RENATA CRISTINA SERRADOURADA	PORTARIA Nº 0638/2021 13 dias do mês de abril de 2021	29/06/2014 a 28/11/2019	29/06/2014 a 28/06/2019
0403	85508679 SME	LILIAN RESENDE GOMES	PORTARIA Nº 1478/2021 01 de abril de 2021	28/01/2008 a 27/02/2013	28/01/2008 a 27/01/2013
0422	85462679 SME	DAYANE MARIA DA SILVA	PORTARIA Nº 0674/2021 13 dias do mês de abril de 2021	27/03/2009 a 26/09/2014	27/03/2009 a 26/03/2014
0429	85598589 SME	JANETE FERREIRA DE LIMA	PORTARIA Nº 0600/2021 09 dias do mês de abril de 2021	04/03/2009 a 03/11/2014	04/03/2009 a 03/03/2014
0431	85594508 SME	ELCIONE MORAES SILVA	PORTARIA Nº 0542/2021 09 dias do mês de abril de 2021.	24/07/2008 a 23/05/2014	24/07/2008 a 23/07/2013
0435	85568272 SME	TELMA REZENDE DE LIRA	PORTARIA Nº 1397/2021 22 dias do mês de julho de 2021	23/03/2008 a 22/01/2015	23/03/2009 a 22/03/2014
0439	85598236 SME	EDLEY RODRIGUES DOS SANTOS	PORTARIA Nº 0548/2021 09 dias do mês de abril de 2021	04/11/2009 a 04/04/2015	04/11/2009 a 03/11/2014
0442	85538713 SME	SILVIA LOPES DOS SANTOS	PORTARIA Nº 0570/2021 09 dias do mês	10/01/2006 a 09/11/2011	10/01/2006 a 09/01/2011



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODOS AQUISITIVOS
				ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
			de abril de 2021		
0444	85522922 SME	POLLYANA INÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	PORTARIA Nº 0530/2021 09 dias do mês de abril de 2021	18/03/2008 a 17/05/2013	18/03/2008 a 17/03/2013
0446	85732609 SME	EVODIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PORTARIA Nº 1020/2021 30 dias do mês de abril de 2021	CONTRATO 01 09/02/1993 a 08/04/1998 09/04/1998 a 08/04/2003 09/04/2003 a 08/04/2008 09/04/2008 a 08/04/2013 09/04/2013 a 08/04/2018 CONTRATO 02: 06/09/1995 a 05/09/2000 06/09/2000 a 05/09/2005 06/09/2005 a 05/09/2010 06/09/2010 a 05/09/2015	CONTRATO 01 09/02/1993 a 08/02/1998 09/02/1998 a 08/02/2003 09/02/2003 a 08/02/2008 09/02/2008 a 08/02/2013 09/02/2013 a 08/02/2018 CONTRATO 02: 06/09/1995 a 05/09/2000 06/09/2000 a 05/09/2005 06/09/2005 a 05/09/2010 06/09/2010 a 05/09/2015
0447	85598261 SME	DOROTHEIA BARBARA SANTOS	PORTARIA Nº 0680/2021 13 dias do mês de abril de 2021	27/07/2003 a 26/08/2008	27/07/2003 a 26/07/2008
0450	85615050 SME	JOSELITA MODESTO CORDEIRO	PORTARIA Nº 0539/2021 09 dias do mês de abril de 2021	17/04/2008 a 16/09/2013	17/04/2008 a 16/04/2013
0452	85596012 SME	ELIVANIA SOARES DE ARAÚJO	PORTARIA Nº 0617/2021 09 dias do mês de abril de 2021	11/01/2008 a 10/05/2013	11/01/2008 a 10/01/2013
0455	85508695 SME	CLEMILDA LOPES SETUBAL MOREIRA	PORTARIA Nº 0568/2021 09 dias do mês de abril de 2021	27/04/2006 a 26/02/2012	27/04/2006 a 26/04/2011



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODOS AQUISITIVOS
				ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
0465	85841921 SME	DORES DAY ALEXANDRE COSTA PEREIRA	PORTARIA Nº 0938/2021 26 dias do mês de abril de 2021	28/01/2008 a 27/11/2013 28/11/2013 a 27/04/2014	28/01/2008 a 27/01/2013 28/01/2013 a 27/01/2018
0474	85538861 SME	GERALDO JOSÉ DE MELO	PORTARIA Nº 0552/2021 09 dias do mês de abril de 2021	14/02/2015 a 13/04/2020	14/02/2015 a 13/02/2020
0479	85767208 SME	ARADÉLIA SILVA	PORTARIA Nº 1222/2021 25 dias do mês de junho de 2021	01/06/2003 a 31/05/2008 01/06/2008 a 30/06/2013	01/06/2003 a 31/05/2008 01/06/2008 a 31/05/2013
0486	85623877 SME	KRISTIANE BARBOSA RIBEIRO	PORTARIA Nº 0636/2021 13 dias do mês de abril de 2021	24/03/2008 a 23/04/2013	24/03/2008 a 23/03/2013
0487	85555073 SME	CARLA DUARTE RIBEIRO GUEDES	PORTARIA Nº 0589/2021 09 dias do mês de abril de 2021	28/01/2008 a 27/03/2013	28/01/2008 a 27/01/2013
0489	85522981 SME	KELCIA REJANE DE VIVEIROS TOSTA	PORTARIA Nº 0557/2021 09 dias do mês de abril de 2021	28/01/2008 a 27/05/2013	28/01/2008 a 27/01/2013
0491	85596225 SME	ROBSON OLIVEIRA LACERDA	PORTARIA Nº 0549/2021 09 dias do mês de abril de 2021	18/06/2009 a 17/08/2014	18/06/2009 a 17/06/2014
0492	85595687 SME	ABILENE VARELA REVOREDO	PORTARIA Nº 0558/2021 09 dias do mês de abril de 2021	02/04/2008 a 01/06/2013	02/04/2008 a 01/04/2013
0493	85609769 SME	ANGELA DA CRUZ AMARAL	PORTARIA Nº 1344/2021 14 dias do mês de julho de 2021	CONTRATO 01: 28/01/2013 a 27/03/2018 CONTRATO 02: 04.03.2011 a 03.03.2016	CONTRATO 01: 28/01/2013 a 27/01/2018 CONTRATO 02: 04.03.2011 a 03.03.2016



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODOS AQUISITIVOS
				ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
0494	85626515 SME	MARLY RESENDE DE SOUZA MOTINHO	PORTARIA Nº 0562/2021 09 dias do mês de abril de 2021	28/01/2008 a 27/02/2013	28/01/2008 a 27/01/2013
0967	86396327 SME	SAULO SOARES DA SILVA	PORTARIA Nº 1206/2021 25 dias do mês de junho de 2021	03/02/1992 a 02/05/1997 03.05.2002 a 02.02.2015	03/02/1992 a 02/02/1997 03.02.2002 a 02.02.2007
0969	86391988 SME	VALDECLORES LIMA BORGES	PORTARIA Nº 1230/2021 25 dias do mês de junho de 2021	02/04/2008 a 01/02/2014	02/04/2008 a 01/04/2013
0996	86613832 SME	SELSIONE MARIA GOMES ESTEVES	PORTARIA Nº 1224/2021 25 dias do mês de junho de 2021	28.12.2005 a 27.12.2010 28/12/2010 a 27/01/2016	28.12.2005 a 27.12.2010 28/12/2010 a 27/12/2015
1042	86282909 SME	JANETE INÁCIO ALVINO	PORTARIA Nº 1154/2021-21 dias do mês de junho de 2021	13/04/1996 a 12/04/2001 13/04/2001 a 12/08/2006 13/08/2006 a 12/08/2011 13/08/2011 a 12/08/2016	13/04/1996 a 12/04/2001 13/04/2001 a 12/04/2006 13/04/2006 a 12/04/2011 13/04/2011 a 12/04/2016
1180	86919028 SME	ODULIA FRANCISCA DE BARROS	PORTARIA Nº 1464/2021 02 dias do mês de agosto de 2021	05/08/2004 a 04/01/2010	05/08/2004 a 04/08/2009
1184	86896770 SME	EVA GOMES DA SILVA RIBEIRO	PORTARIA Nº 1427/2021 28 dias do mês de julho de 2021	04/08/2006 a 03/10/2011	04/08/2006 a 03/08/2011
1186	86853914 SME	ARIANE ELOIZA ROMANI	PORTARIA Nº 1498/2021 02 dias do mês de agosto de 2021	I - CONTRATO 01: 28/01/2013 a 27/10/2018 II –	I - CONTRATO 01: 28/01/2013 a 27/01/2018 II –



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS ONDE SE LÊ:	PERÍODOS AQUISITIVOS LEIA-SE:
				CONTRATO 02: 17/02/2011 a 16/03/2016	CONTRATO 02: 17/02/2011 a 16/02/2016
1187	86923441 SME	EDINALVA DE OLIVEIRA PAIVA	PORTARIA Nº 1428/2021 28 dias do mês de julho de 2021	02/04/2008 a 01/06/2013	02/04/2008 a 01/04/2013
1188	86901439 SME	KARLA MEDEIROS COSTA	PORTARIA Nº 1430/2021 28 dias do mês de julho de 2021	28/01/2008 a 27/04/2013	28/01/2008 a 27/01/2013
1189	81955166 SME	MIRIAN MARQUES DOS ANJOS	PORTARIA Nº 1424/2021 28 dias do mês de julho de 2021	22/12/2011 a 21/01/2017	22/12/2011 a 21/12/2016
1191	86874865 SME	CARLOS ULISSES RODRIGUES DE ARAÚJO	PORTARIA Nº 1429/2021 28 dias do mês de julho de 2021	28/01/2013 a 27/02/2018	28/01/2013 a 27/01/2018
0520	85615271 SME	SIDNEY DUTRA CORREA	PORTARIA Nº 0758/2021 -de 01 de abril de 2021	27/07/2013 a 26/11/2018	27/07/2013 a 26/07/2018
0521	86084236 SME	LUCIANA MOREIRA	PORTARIA Nº 0740/2021 -16 dias do mês de abril de 2021.	14/08/1992 a 13/11/1997 14/11/1997 a 13/11/2002 14/11/2002 a 13/11/2007 14/11/2007 a 13/11/2012 14/11/2012 a 13/11/2017	14/08/1992 a 13/08/1997 14/08/1997 a 13/08/2002 14/08/2002 a 13/08/2007 14/08/2007 a 13/08/2012 14/08/2012 a 13/08/2017
0533	85568647 SME	RENATA PEREIRA DAMASCENO DE SOUZA	PORTARIA Nº 1267/2021 -30 dias do mês de junho de 2021.	28/01/2013 a 27/07/2018	28/01/2013 a 27/01/2018
0547	85555278 SME	NALU DUARTE DA SILVA	PORTARIA Nº 0543/2021 -09 dias do mês de abril de 2021	10/03/2000 a 09/09/2005	10/03/2000 a 09/03/2005



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODOS AQUISITIVOS
				ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
0548	85596896 SME	IRINEIA ABREU DA SILVA GOMES	PORTARIA Nº 0742/2021 -16 dias do mês de abril de 2021.	28/06/2004 a 27/07/2009	28/06/2004 a 27/06/2009
0549	85522809 SME	ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	PORTARIA Nº 0545/2021 -09 dias do mês de abril de 2021.	16/01/2003 a 15/07/2008	16/01/2003 a 15/01/2008
0550	85538683 SME	SUELI ALVES DE CASTRO	PORTARIA Nº 0544/2021 -09 dias do mês de abril de 2021	26/12/2010 a 25/10/2016	26/12/2010 a 25/12/2015
0556	85759191 SME	TERESA CRISTINA CABRAL DE OLIVEIRA DIAS	PORTARIA Nº 0936/2021 -de 01 de abril de 2021.	18/03/2011 a 17/09/2016	18/03/2011 a 17/03/2016
0559	85901222 SME	LUIZA VAZ DE CAMPOS	PORTARIA Nº 0741/2021 -de 01 de abril de 2021.	01/02/1995 a 28/02/2000 01/03/2000 a 31/4/2005 01/05/2005 a 28/2/2011 01/03/2011 a 31/10/2016	01/02/1995a 31/01/2000, 01/02/2000 a 31/1/2005, 01/02/2005a 31/01/2010, 01/02/2010a 31/01/2015
0595	85598198 SME	NEUSA NUNES DA SILVEIRA LIMA	PORTARIA Nº 1409/2021 -22 dias do mês de julho de 2021.	07/04/2009 a 06/11/2014	07/04/2009 a 06/04/2014
0600	85611470 SME	EZANIA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA	PORTARIA Nº 1216/2021 -de 25 de junho de 2021.	28/01/2008 a 27/09/2013, 28/09/2013 a 27/11/2018	28/01/2008a 27/01/2013, 28/01/2013 a 27/01/2018
0604	85598449 SME	ELIENE DARC MAGALHÃES	PORTARIA Nº 1269/2021 -30 dias do mês de junho de 2021.	04/04/2011 a 03/05/2016	04/04/2011 a 03/04/2016
0611	85612492 SME	ELIMAR MARIA DE OLIVEIRA QUINTINO ALCANTARA	PORTARIA Nº 0659/2021 -13 dias do mês de abril de 2021.	13/01/2008 a 12/02/2013	13/01/2008 a 12/01/2013



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODOS AQUISITIVOS
				ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
0626	85594133 SME	SONE APARECIDA MARTINS E SILVA	PORTARIA Nº 1374/2021 -16 dias do mês de julho de 2021.	23/01/2003 a 22/03/2008	23/01/2003 a 22/01/2008
0628	85462547 SME	LINETTE JANNE ALFAIA GARCIA LAREZ	PORTARIA Nº 1268/2021 -30 dias do mês de junho de 2021.	28/01/2008 a 27/05/2013	28/01/2008 a 27/01/2013
0641	85568574 SME	MARTA CRISTINA ALMEIDA MACEDO GOMES	PORTARIA Nº 0920/2021 -26 dias do mês de abril de 2021	02/07/2012 a 01/08/2017	02/07/2012 a 01/07/2017
0712	86023890 SME	ANICÉLIO CÚSTODIO FERREIRA	PORTARIA Nº 1215/2021 -25 dias do mês de junho de 2021.	17/04/1989a 16/07/1994 17/07/1994 a 16/07/1999 17/07/1999 a 16/07/2004 17/07/2004 a 16/07/2009 17/07/2009 a 16/07/2014 17/07/2014 a 16/07/2019	17/04/1989 a 16/04/1994 17/04/1994 a 16/04/1999 17/04/1999 a 16/04/2004 17/04/2004 a 16/04/2009 17/04/2009 a 16/04/2014 17/04/2014 a 16/04/2019
0803	85508725 SME	VÂNIA SANTOS LISITA	PORTARIA Nº 1502/2021 -02 dias do mês de agosto de 2021	10/06/1996 a 09/07/2001	10/06/1996 a 09/06/2001
0804	86191113 SME	CLARICE PEREIRA DOS SANTOS	PORTARIA Nº 1263/2021 -30 dias do mês de junho de 2021.	12/01/2012 a 11/02/2017	12/01/2012 a 11/01/2017
0896	85538756 SME	IRES CARVELO COSTA TURÍBIO	PORTARIA Nº 1378/2021-16 dias	21/07/1999 a 20/08/2004	21/07/1999 a 20/07/2004



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODOS AQUISITIVOS
				ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
			do mês de julho de 2021.		
0963	86510642 SME	LÚCELIA MARIA PELHUS GOMES PEREIRA DA SILVA CAMELO	PORTARIA Nº 1229/2021 -25 dias do mês de junho de 2021	08/12/2003 a 07/02/2009 08/02/2009 a 07/07/2014 08/07/2014 a 07/11/2019	08/12/2003 a 07/12/2008 08/12/2008 a 07/12/2013 08/12/2013 a 07/12/2018
1245	87075567 SME	EDILEIA MARCIA SOUZA	PORTARIA Nº 1521/2021 -02 dias do mês de agosto de 2021.	05/08/1998 a 04/10/2003 05/10/2003 a 04.10.2008	05.08.1998 a 04.08.2003 05.08.2003 a 04.08.2008
1265	86917840 SME	IVANILDA ALVES DE OLIVEIRA	PORTARIA Nº 1512/2021 -02 dias do mês de agosto de 2021.	21/02/2012 a 20/03/2017	21/02/2012 a 20/02/2017
1269	86910713 SME	MONICA FRAGA DOS SANTOS COSTA	PORTARIA Nº 1495/2021 -02 dias do mês de agosto de 2021.	17.02.2013 a 16.06.2018	17.02.2013 a 16.02.2018
1270	86914425 SME	TERESINHA PEREIRA DE AMORIM TEIXEIRA	PORTARIA Nº 1496/2021 -02 dias do mês de agosto de 2021.	01.07.2012 a 30.10.2017	01.07.2012 a 30.06.2017
1276	86844311 SME	LETÍCIA MARA PARO	PORTARIA Nº 1468/2021 - 02 dias do mês de agosto de 2021.	31/07/2008 a 30/08/2013 (contrato 01) 23/08/2005 a 22/09/2010 (contrato 02)	31/07/2008 a 30/07/2013 (contrato 01) 23/08/2005 a 22/08/2010 (contrato 02)
1321	86896061 SME	SIMONE MEIRELES REZENDE	PORTARIA Nº 1480/2021 -02 dias do mês de agosto de 2021.	01.04.1993 a 31.08.1998	01.04.1993 a 31.03.1998
1332	86813513 SME	ADRIANA MENDES PEREIRA	PORTARIA Nº 1483/2021 -02 dias do mês de agosto de	28.01.2008 a 28.11.2013	28.01.2008 a 27.01.2013



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODOS AQUISITIVOS
				ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
			2021.		
1334	86810565 SME	ELIZANIA FERNANDES DE CARVALHO LOPES	PORTARIA Nº 1486/2021 -02 dias do mês de agosto de 2021.	10.08.2004 a 09.09.2009	10.08.2004 a 09.08.2009
1356	86915111 SME	CLEUNICE MARINHO PIMENTEL	PORTARIA Nº 1515/2021 -02 dias do mês de agosto de 2021.	23.01.2009 a 22.11.2014	23.01.2009 a 22.01.2014
1363	86810867 SME	SUELY DIAS DA SILVA MOREIRA	PORTARIA Nº 1470/2021 -02 dias do mês de agosto de 2021.	02.04.2002 a 01.06.2007	02.04.2002 a 01.04.2007
1379	86853663 SME	WILMA QUEIROZ	PORTARIA Nº 1475/2021 -02 dias do mês de agosto de 2021.	18.01.2000 a 17.03.2005	18.01.2000 a 17.01.2005
1208	86917785 SME	MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE E SILVA	PORTARIA Nº 1406/2021 -22 dias do mês de julho de 2021.	28.02.2011 a 27.04.2016	28.02.2011 a 27.02.2016
1221	86811006 SME	MARIA AUXILIADORA MENDES DA SILVA	PORTARIA Nº 1449/2021 -30 dias do mês de julho de 2021.	14.06.1996 a 13.09.2001	14.06.1996 a 13.06.2001
1324	86918501 SME	MARIA SOCORRO COSTA SALES	PORTARIA Nº 1444/2021 -30 dias do mês de julho de 2021.	26.07.2008 a 25.10.2013	26.07.2008 a 25.07.2013
1233	86913089 SME	REGINA BARBOSA TRISTÃO	PORTARIA Nº 1511/2021 -02 dias do mês de agosto de 2021.	28.01.2013 a 27.11.2018	28.01.2013 a 27.01.2018
1234	86914913 SME	ANARDETE CORREIA LIMA	PORTARIA Nº 1509/2021 -02 dias do mês	22/02/2011 a 21/03/2016	22/02/2011 a 21/02/2016



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODOS AQUISITIVOS
				ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
			de agosto de 2021.		
1241	86913623 SME	NAIR RODRIGUES GONDIM	PORTARIA Nº 1419/2021 -28 dias do mês de julho de 2021.	03/02/2007 a 02/10/2012	03/02/2007 a 02/02/2012
1242	86911914 SME	SILVIA REGINA MARINHO DE ALMEIDA	PORTARIA Nº 1510/2021	27/04/2006 a 26/05/2011	27/04/2006 a 26/04/2011



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - SMS

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODOS AQUISITIVOS
				ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
1063	86422751 SMS	HELENA ARAÚJO DE SOUZA	PORTARIA Nº 1289/2021, 09 dias do mês de julho de 2021	08/03/1993 a 07/06/1998 08/06/1998 a 07/06/2003 08/06/2003 a 07/06/2008 08/06/2008 a 07/06/2013 08/06/2013 a 07/06/2018	08/03/1993 a 07/03/1998 08/03/1998 a 07/03/2003 08/03/2003 a 07/03/2008 08/03/2008 a 07/03/2013 08/03/2013 a 07/03/2018
1101	44982005 SMS	VANIA ABRANTES PEREIRA	PORTARIA Nº 1346/2021, 14 dias do mês de julho de 2021	02/04/2007 a 01/01/2013	02/04/2007 a 01/04/2012
1122	86703009 SMS	LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA	PORTARIA Nº 1326/2021, 14 dias do mês de julho de 2021	07/12/2012 a 06/01/2018	07/12/2012 a 06/12/2017
1130	86739313 SMS	ADRIANE CRISTINA FERNANDES	PORTARIA Nº 1352/2021, 15 dias do mês de julho de 2021	21/09/1999 a 20/10/2004	21/09/1999 a 20/09/2004
0542	65552248 SMS	KLEVERSON RODRIGUES PINHEIRO	PORTARIA Nº 0676/2021, 13 dias do mês de abril de 2021.	28/01/2014 a 27/06/2019	28/01/2014 a 27/01/2019
0551	74074847 SMS	VERANICE FERREIRA DE JESUS VISSOTTO	PORTARIA Nº 0637/2021, 13 dias do mês de abril de 2021.	10/04/2008 a 09/08/2013	10/04/2008 a 09/04/2013



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS ONDE SE LÊ:	PERÍODOS AQUISITIVOS LEIA-SE:
0580	85482611 SMS	EDIVAN DIAS DE SOUSA	PORTARIA Nº 0917/2021, 01 de abril de 2021	22/04/2008 a 21/07/2013.	22/04/2008 a 21/04/2013
0614	59245031 SMS	MÁRCIA ALVES ROSA DE OLIVEIRA	PORTARIA Nº 0747/2021, 16 dias do mês de abril de 2021.	28/04/2010 a 27/09/2015	28/04/2010 a 27/04/2015
0660	57282169 SMS	ERIKA DA COSTA BARBOSA LEONARDO	PORTARIA Nº 0879, 26 dias do mês de abril de 2021	02.06.2010 a 02.04.2016	02.06.2010 a 01.06.2015
0672	85584642 SMS	SILVIA NUNES RIBEIRO FERREIRA	PORTARIA Nº 0661/2021, 13 dias do mês de abril de 2021.	04/04/2008 a 03/05/2013	04/04/2008 a 03/04/2013
0710	86159899 SMS	KÁSSIA KELY GOMES SILVA MATOS	PORTARIA Nº 0909/2021, 26 dias do mês de abril de 2021.	11/05/2010 a 10/06/2015	11/05/2010 a 10/05/2015
0793	85782401 SMS	ELAINE MOREIRA MACHADO DE MORAIS	PORTARIA Nº 1255/2021, 29 dias do mês de junho de 2021.	18/12/2012 a 17/03/2018	18/12/2012 a 17/12/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – DEMAIS ÓRGÃOS

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODOS AQUISITIVOS
				ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
0497	85834738 SDHS	KARLA RUBIA PEREIRA RAMOS MEDEIROS	PORTARIA Nº 1039/2021, 06 dias do mês de maio de 2021	11/09/2013 a 10/12/2018	11/09/2013 a 10/09/2018

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODOS AQUISITIVOS
				ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
1002	86755998 SEINFRA	JOÃO REIS FILHO	PORTARIA Nº 1292/2021, 12 dias do mês de julho de 2021	01/09/2003 a 30/11/2008 01/12/2008 a 30/12/2013 01/12/2013 a 30/11/2018	01.09.2003 a 31.08.2008 01.09.2008 a 31.08.2013 01.09.2013 a 31.08.2018
0852	86255421 SEINFRA	JANIO PINHEIRO BRANDÃO	PORTARIA Nº 1439/2021, 29 dias do mês de julho de 2021.	01/09/2008a 30/11/2013	01/09/2008 a 31/08/2013

PARECER Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODOS AQUISITIVOS
				ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
0734	11476431 SEPLAN	MARIA APARECIDA GUIMARÃES MACHADO GONÇALVES	PORTARIA Nº 1077/2021, 31 dias do mês de maio de 2021.	10/08/2012 a 09/09/2017	10/08/2012 a 09/08/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1871/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto nos artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, Parecer nº 588/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 84944874/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL TELES BITTENCOURT**, matrícula nº 1341022-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**PORTARIA N.º 159/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 157 GAB/SEINFRA de 10 de julho de 2020.

Art. 2º – Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Eduardo Almeida Coelho**, matrícula nº 1433911, CPF nº. 718.028.191-34, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 155/2020 – LOTE 01, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada através da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa SMP Construtora e Incorporadora Eirelli ME, CNPJ nº 21.138.974/0001-06, conforme Solicitação BEE nº 21179.

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.**

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

Engº Fausto Sarmiento
Secretário
SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 160/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), considerando a Solicitação BEE nº 37807,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Cleverson Emerick Neto**, matrícula nº 1379372, CPF nº 739.952.581-15, ocupante do cargo de Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana/SEINFRA, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de materiais elétricos (disjuntores, eletrodos, eletrodutos, fios, interruptores, entre outros), junto a empresa N3 Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ nº 13.464.349/001-26, para atendimento das demandas desta Secretaria, conforme o Bee nº 37807/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

Engº Fausto Sarmiento

Secretário

SEINFRA


EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a empresa GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA.
- 2. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (areia, brita e outros), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 061/2020 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 195/2020 e seus anexos.

UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
KG	350	ARAME GALVANIZADO Nº. 10 BWG MARCA: ARCELORMITTAL (ITEM 09)
KG	350	ARAME GALVANIZADO Nº. 12 BWG MARCA: ARCELORMITTAL (ITEM 10)
KG	1.000	ARAME GALVANIZADO Nº. 14 BWG MARCA: ARCELORMITTAL (ITEM 11)
KG	350	ARAME RECOZIDO 18 MARCA: ARCELORMITTAL (ITEM 12)
M ³	25.000	AREIA FINA MARCA: TROPICAL (ITENS 13 e 14)
M ³	25.000	AREIA GROSSA MARCA: TROPICAL (ITENS 15 e 16)
M ³	25.000	AREIA MÉDIA MARCA: TROPICAL (ITENS 17 e 18)
KG	750	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS. COR: BRANCO MARCA: QUARTZOLIT (ITEM 19)
KG	750	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA MULTIUSO. PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS. COR: CINZA MARCA: QUARTZOLIT (ITEM 20)
M	2.500	CABO DE AÇO D=6,35 MM (CORDOALHA) MARCA: ARCELORMITTAL (ITEM 42)
KG	1.750	CAL HIDRATADA MARCA: HIPERCAL (ITEM 51)
KG	1.750	CAL PARA PINTURA MARCA: HIPERCAL (ITEM 52)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

2

M ²	2.500	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 33X33 PEI 5 BRANCO MARCA: FORMIGRES (ITEM 60)
M ³	5.000	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA MARCA: CIPLAN (ITENS 73 e 74)
M ³	5.000	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA MARCA: CIPLAN (ITENS 75 e 76)
M	250	LONA PLÁSTICA PRETA, LARGURA (L) 8 M, ESPESSURA (E) = 200 MICRAS, BOBINA COM 50M MARCA: PLASTPEL (ITEM 113)
UNID.	2.500	PARAFUSO PARA BUCHA S-10, EM AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO 65 MM, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS MARCA: BELENUS (ITEM 125)

3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo BEE nº 41072.

4. VALOR: R\$ 6.937.548,00 (seis milhões, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
KG	350	ARAME GALVANIZADO Nº 10 BWG MARCA: ARCELORMITTAL (ITEM 09)	5,83
KG	350	ARAME GALVANIZADO Nº. 12 BWG MARCA: ARCELORMITTAL (ITEM 10)	5,82
KG	1.000	ARAME GALVANIZADO Nº. 14 BWG MARCA: ARCELORMITTAL (ITEM 11)	6,41
KG	350	ARAME RECOZIDO 18 MARCA: ARCELORMITTAL (ITEM 12)	6,03
M ³	25.000	AREIA FINA MARCA: TROPICAL (ITENS 13 e 14)	58,17
M ³	25.000	AREIA GROSSA MARCA: TROPICAL (ITENS 15 e 16)	57,91
M ³	25.000	AREIA MÉDIA MARCA: TROPICAL (ITENS 17 e 18)	44,97
KG	750	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS. COR: BRANCO MARCA: QUARTZOLIT (ITEM 19)	0,35
KG	750	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA MULTIUSO. PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS. COR: CINZA MARCA: QUARTZOLIT (ITEM 20)	0,35
M	2.500	CABO DE AÇO D=6,35 MM (CORDOALHA) MARCA: ARCELORMITTAL (ITEM 42)	3,95

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

3

KG	1.750	CAL HIDRATADA MARCA: HIPERCAL (ITEM 51)	0,40
KG	1.750	CAL PARA PINTURA MARCA: HIPERCAL (ITEM 52)	0,70
M ²	2.500	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 33X33 PEI 5 BRANCO MARCA: FORMIGRES (ITEM 60)	14,00
M ³	5.000	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA MARCA: CIPLAN (ITENS 73 e 74)	282,18
M ³	5.000	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA MARCA: CIPLAN (ITENS 75 e 76)	287,96
M	250	LONA PLÁSTICA PRETA, LARGURA (L) 8 M, ESPESSURA (E) = 200 MICRAS, BOBINA COM 50M MARCA: PLASTPEL (ITEM 113)	1,00
UNID.	2.500	PARAFUSO PARA BUCHA S-10, EM AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO 65 MM, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS MARCA: BELENUS (ITEM 125)	0,17
Valor total: R\$ 6.937.548,00 (seis milhões, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais)			

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.57.01.04.122.0028.2451.33903024 fonte 100 e 501.

6. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

7. LOCAL E DATA: Goiânia, 01 de setembro de 2021.

Eng.º FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO N.º 030/2020**

- 1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA** e a Sr^a. **MARINEIS BARBOSA MAIA**.
- 2. FUNDAMENTO:** A presente rescisão do contrato decorre do disposto na Cláusula Sexta do supracitado Contrato de Trabalho, constante no Processo nº 86610779.
- 3. OBJETO:** O Presente termo tem como objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 030/2020, referente ao cargo de Assistente Técnico Profissional – Agrimensor, entre **DISTRATADA** e **DISTRATANTE** a partir de 19/04/2021.
- 4. LOCAL E DATA:** Goiânia, 08 de setembro de 2021.

Fausto Nieri Moraes Sarmiento
Secretário da SEINFRA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021 - SEPLANH**

Dispõe sobre o procedimento excepcional de emissão de Certidão de Demolição e de Certidão de Conclusão de Obra de edificações consolidadas através de Alvarás de Construção emitidos anteriormente à vigência da LC nº 324/2019, Alvarás de Regularização e Alvarás de Aceite.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe conferem os incisos II e IX do art. 46 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os incisos IV e XXXVII do art. 4º e o X do art. 6º do Decreto nº 094, de 11 de janeiro de 2021; e

Considerando o art. 37da Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, que dispõe que toda obra ou edificação, somente poderá ser utilizada após a emissão da respectiva Certidão de Conclusão de Obra;

Considerando que a Lei nº 5.570, de 30 de outubro de 1979, modificada pelo art. 7º da LC nº 324/2018, permitiu que as edificações em desacordo com a legislação municipal pudessem ser regularizadas, desde que a construção estivesse concluída até **19 de outubro de 1995**;

Considerando que a Lei Complementar nº 314, de 05 de novembro de 2018 permitiu a regularização de edificações em desacordo com o Plano Diretor de Goiânia (Lei Complementar nº. 171, de 29 de junho de 2007), com o Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 177, de 09 de janeiro de 2008) e seus regulamentos, desde que estruturalmente definidas entre **19 de outubro de 1995 e 06 de novembro de 2018**;

Considerando que a Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019 dispõe sobre a construção, modificação, adaptação, manutenção e outras intervenções nas calçadas do Município de Goiânia, alterando as Leis Complementares nº 177, de 09 de janeiro de 2008 e nº 194, de 30 de junho de 2009;

Considerando que o art. 9º §2º da Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019 dispõe que, excepcionalmente, ato normativo do Órgão Municipal de Planejamento Urbano, a fiscalização urbana com base em justificativa fundamentada, poderá conceder prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, em notificação fiscal ou em auto de infração com valor de notificação, para adequações e cumprimento das exigências legais, de acordo com a gravidade da situação encontrada;

Considerando que o art. 62 da Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019 dispõe que a Administração Pública Municipal deverá realizar ações informativas e educativas permanentes, visando a ampla divulgação, esclarecimento e



conscientização da população com relação ao disposto nesta Lei Complementar e normas correlatas.

Considerando que as obras realizadas através de Alvarás de Aceite, Alvarás de Regularização e Alvarás de Construção emitidos antes de 28 de novembro de 2019, foram consolidadas antes da vigência LC nº 324/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos para adequação de calçada para fins de emissão de Certidão de Conclusão de Obra de edificações licenciadas por meio de Alvarás de Aceite, Alvarás de Regularização ou Alvarás de Construção emitidos antes da vigência da Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º A emissão de Certidão de Conclusão de Obra está condicionada ao atendimento das normas disciplinadoras para a construção, modificação, adaptação e manutenção e outras intervenções em calçadas nos logradouros públicos.

Art. 3º Excepcionalmente, a Certidão de Conclusão de Obra para as edificações com Alvará de Construção emitido em data anterior à vigência da Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019, e para os processos de Alvará de Aceite e Alvará de Regularização, poderá ser emitida, independentemente do atendimento das normas de acessibilidade.

§1º Em vistorias para processos de emissão de Certidão de Conclusão de Obra, Alvará de Aceite e Alvará de Regularização, constatado *in loco* que a calçada da edificação não atende às normas de acessibilidade, o auditor fiscal poderá notificar o responsável para promover as adequações e cumprimento das exigências legais, concedendo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§2º O documento da Certidão de Conclusão de Obra, conterá a informação de que a edificação deverá atender às normas de acessibilidade previstas na Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019 no prazo concedido pela notificação fiscal.

Art. 4º Encerrado o prazo concedido no artigo anterior, será realizada nova vistoria fiscal e, em caso de manutenção da irregularidade ou construção da calçada em desacordo com a legislação, será lavrado o auto de infração do qual o infrator terá 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita ao Contencioso Fiscal da SEPLANH, instruída com as provas que se pretenda aduzir, contados a partir da cientificação da ação fiscal coercitiva.

Parágrafo único. O Contencioso Fiscal da SEPLANH promoverá a instrução processual e prolatará a decisão, conforme as seguintes situações:

I–Improcedente, encerrando o procedimento fiscal sem a imposição de penalidade pecuniária, desde que atendidas às exigências legais, no prazo concedido pelo fiscal para regularização;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

II–Procedente, ocasião em que o procedimento fiscal prosseguirá com a efetivação do Auto de Infração, caso não sejam apresentadas as provas de cumprimento das exigências legais, conforme procedimento previsto na Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019.

Art. 5º Para fins de emissão de Certidão de Demolição serão adotados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**PROCESSO : **85043480**NOME : **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA GOIÂNIA LTDA**ASSUNTO : **CRENCIAMENTO**PROTOCOLO: **2021/00000/ 031722**

DESPACHO N.º 2586/2021/GS. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o estabelecimento **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA GOIÂNIA LTDA**, CNPJ n.º 01.004.795/0001-79, no valor total de R\$ 25.241.315,30 (Vinte e cinco milhões duzentos e quarenta e um mil trezentos e quinze reais e trinta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/2021****PROCESSO:** 84373818**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Universidade Federal de Goiás – UFG – Faculdade de Odontologia.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONVÊNIO** reger-se-á pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, amparado pelo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos artigos 116 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, na Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, bem como Portaria nº 3410/2013-MS/GM, conforme Parecer nº 922/2021 da Procuradoria Especializada em Assuntos Administrativos da Procuradoria Geral do Município de Goiânia, constante do Processo nº **84373818**.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto integrar a **CONVENIADA** no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a **CONVENIADA** está inserido, e conforme Plano Operativo, em anexo.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional mediante Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 57, §4º da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

RECURSOS: O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 617.037,72 (seiscentos e dezessete mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**, sendo que a importância mensal é de **R\$ 51.419,81 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**, perfazendo um valor total estimado para os 60 (sessenta) meses de **R\$ 3.085.188,60 (três milhões, oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos do presente Convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da **CONVENIENTE**, à conta de dotação da Secretaria Municipal de Saúde sob nº **2021.2150.10.302.0178.2634.33903900.114**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2018

PROCESSO: 67120728

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Romilda Silverio de Barros Santos

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 149/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ROMILDA SILVERIO DE BARROS SANTOS**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica o **Contrato nº 149/2018**, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **07 de agosto de 2021**.

VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 82.633,20** (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos), reajustado com índice do IGPM de 23,1391%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tipo	Valor por Abertura e Fechamento	Quantidade de Abertura e Fechamento	Percentual	Valor Total Anual
Contrato nº 149/18	40,00	1.560	-	62.400,00
1º Termo Aditivo	43,02	1.560	7,5521%	67.111,20
2º Termo Aditivo	43,02	1.560		67.111,20
3º Termo Aditivo	52,97	1.560	23,1391%	82.633,20

DOTAÇÃO: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº. 2021.2150.10.305.0181.2643.33903900.114**.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 733/2019

PROCESSO: 87605868

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Geo Engenharia Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 733/2019, decorre do disposto no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 1566/2021-PEAA (fls. 176/180) da Procuradoria Geral do Município, constante do Processo nº 87605868.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 733/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica o prazo de vigência do Contrato nº 733/2019 prorrogado por mais 90 (noventa) dia, a partir de **24 de agosto de 2021**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 733/2019 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº
006/2018****PROCESSO: 74662935****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Fundação Banco de Olhos de Goiás

OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar o item 6.1 da Cláusula Sexta, bem como 7.1 da Cláusula Sétima do Termo de Compromisso nº 006/2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIANIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, em atendimento ao Despacho/Diligência – CHEFAD nº 0026/2019, fls. 50/51.

DA RETIFICAÇÃO Pelo presente instrumento de aditamento fica o item 6.1 da Cláusula Sexta, bem como 7.1 da Cláusula Sétima do Termo de Compromisso nº 006/2018, retificados para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:**“6 – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA****6.1 –** A vigência do presente termo de compromisso obedecerá aos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, observando as demais alterações.**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS****7.1 –** A prestação de contas dos recursos relativos aos repasses, na modalidade fundo a fundo, será realizada entre a Santa Casa de Misericórdia e a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.”**Leia –se:****“6 – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA****6.1 –** A vigência do presente termo de compromisso obedecerá aos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, ou seja, **01/08/2018 a 31/07/2019**, observando as demais alterações.”**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS****7.1 –** A prestação de contas dos recursos relativos aos repasses, na modalidade fundo a fundo, será realizada entre a **Fundação Banco de Olhos de Goiás** e a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.”

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 006/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 SRP – SAÚDE.

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e, nos termos do Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 335/2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.968/2008, alterado pelos Decretos Municipais nº 2.126/2011 e 1.550/2012, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os autos do **Pregão Eletrônico nº 117/2020 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo Bee 32461, cujo objeto é aquisição através de Sistema de Registro de Preços de Kits para testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. **Considerando a ocorrência de erro formal na informação do número de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** constante da Ata de Adjudicação, Termo de Homologação, Ata de Registro Preços e Extrato da Ata. Resolve **RETIFICAR a HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme dados abaixo:

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 23.093.434/0001-89 - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	60.000 Kits	Kits para testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, com sensibilidade acima de 90%. *O kit deverá conter pelo menos um swab para a realização de cada teste.	ABBOTT	35,00	2.100.000,00
Valor Total: R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais)					

LEIA-SE:

CNPJ: 04.086.552/0001-15 - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	60.000 Kits	Kits para testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, com sensibilidade acima de 90%. *O kit deverá conter pelo menos um swab para a realização de cada teste.	ABBOTT	35,00	2.100.000,00
Valor Total: R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais)					

Goiânia, 31 de agosto de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 051/2021 – SAÚDE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Bee 37941, cujo objeto é a aquisição de Pães/Quitandas e Leite UHT (Integral e Desnatado) destinados ao consumo dos pacientes/usuários dos CAPS - Centros de Atenção Psicossocial, GERARTE's, Residências Terapêuticas, UATI-Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado, exceto para os itens **04, 05, 06, 07, 08 e 09 (acima da média do estimado)** que restaram **FRACASSADOS**, mesmo após tentativa de negociação. Maiores informações na Ata emitida pela plataforma Comprasnet e publicada na mesma e em nosso site. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• **VERDE SERRANO ALIMENTOS – EIRELI- CNPJ: 19.095.352/0001-04**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	6.816 Kg	Pães e quitandas – Grupo 1	Verde Serrano Alimentos	R\$ 23,95	R\$ 163.243,20
02	8.616 Kg	Pães e quitandas – Grupo 2	Verde Serrano Alimentos	R\$ 23,95	R\$ 206.353,20
03	4.704 Kg	Pães e quitandas – Grupo 3	Verde Serrano Alimentos	R\$ 23,95	R\$ 112.660,80
VALOR TOTAL: R\$ 482.257,20 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)					

Valor Total: R\$ 482.257,20 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Goiânia, 02 de setembro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 – SAÚDE (“Mista”)

Início de acolhimento de proposta no dia 09/09/2021 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 23/09/2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades dos laboratórios das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO Nº: Bee 41559

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 31 de agosto de 2021.

**Ana Paula Silvestre
Pregoeira**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 - SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 09/09/2021 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 22/09/2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação da aquisição de medicamentos, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, para abastecimento das Unidades de Saúde Básicas, Unidades de Urgência/Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO Nº: Bee 43314

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, através do: Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 1º de setembro de 2021.

**Ana Paula Silvestre
Pregoeira**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas
Afirmativas

Portaria nº 035/2021

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS
AFIRMATIVAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor **Ides de Souza Borba**, matrícula 981621, CPF: 785.539.381-15, da Função de Confiança 4 (FC-4).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01/08/2021.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PO-
LÍTICAS AFIRMATIVAS**, aos 08 de setembro de 2021.

Jordana Rodrigues de Araújo
Secretária Executiva
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas
Afirmativas

Portaria Nº 036/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Irenalva Bispo dos Santos**, matrícula 743445, CPF: 412.266.901-49, para exercer a Função de Confiança I (FC- 1), subordinada à Chefia de Apoio Administrativo, Patrimônio e Logística desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

Jordana Rodrigues de Araújo
Secretária Executiva

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 464, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115, I; 116; 117, 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e considerando os teores do Parecer nº 741/2021 – PEP e do Despacho nº 10299/2021 – PGM/PEP da Procuradoria Especializada Previdenciária da Procuradoria Geral do Município e do que mais consta do processo n.º 8.578.055-7/2021 (GED nº 0000104/2021),

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a pensão por morte concedida a **João Pedro Correia de Rezende**, CPF nº 707.418.971-56, filho da ex-servidora **Keyla Rejane de Rezende**, matrícula 1100971-01, CPF nº 802.665.171-53, através da **PORTARIA Nº 561, DE 02/09/2020**, publicada no DOM Eletrônico nº 7374, de 02/09/2020, no processo nº 8.387.559-3/2020 (GED nº 0000668/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de janeiro de 2021, devendo perdurar até 14 (quatorze) de janeiro de 2024**, quando o dependente completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, ressaltando que o mesmo deverá comprovar semestralmente que se encontra regularmente matriculado em curso superior, sob pena de cessação do benefício.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 465, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Gilmar Romão da Silva**, matrícula nº 18686-01, inscrito no CPF sob o n.º 303.157.861-91, no cargo de Inspetor da Guarda Municipal, GC5, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.078,20** (dois mil e setenta e oito reais e vinte centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.454,74** (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 249,38** (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos); **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 2.078,20** (dois mil e setenta e oito reais e vinte centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 843,10** (oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 6.391.718-4/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 466, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Túlio Vieira Lúcio**, inscrito no CPF sob o n.º 026.032.311-03, viúvo do ex-servidor **Rafael Rocha Freitas**, matrícula n.º 971669-01, inscrito no CPF sob o n.º 027.992.141-18, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “E”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.414,41** (um mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 282,88** (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 169,72** (cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000796/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de julho de 2021**, devendo ser extinta após 04 (quatro) meses contados de sua concessão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 467, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117; 119 e 121, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Rosa Sofia de Souza**, inscrita no CPF sob o n.º 425.973.901-87, viúva do ex-servidor **José Ribeiro de Souza**, matrícula n.º 93211-01, inscrito no CPF sob o n.º 147.764.561-68, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “A”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Proventos Parcela Única: R\$ 1.072,39** (um mil e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), a serem reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000693/2021.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão concedida através desta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 (três) de junho de 2021**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 468, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Martha Maria do Nascimento**, inscrita no CPF sob o n.º 394.479.281-53, viúva do ex-servidor **Doraci Paulo de Freitas**, matrícula n.º 18007-01, inscrito no CPF sob o n.º 136.235.321-34, aposentado no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “K”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Proventos Parcela Única: R\$ 2.105,21** (dois mil, cento e cinco reais e vinte e um centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000729/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 (vinte e sete) de junho de 2021.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 469, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Policarpo Marinho Borges**, inscrito no CPF sob o n.º 375.452.561-15, companheiro da ex-servidora **Antônia Dorneles dos Santos**, matrícula n.º 995576-01, inscrita no CPF sob o n.º 170.340.861-68, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Grau 8, Referência “13”, do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 7.784,47** (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 5.973,87** (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 2.389,55** (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000620/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 (dezenove) de maio de 2021.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 211/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria Nº 092/2021, de 4 dias do mês de maio de 2021, no tocante aos servidores designados para integrarem a Comissão Multidisciplinar de análise técnica de projetos e estudos de licenciamento do ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, que passa a ser:

Art. 4º Ficam os servidores abaixo nominados, designados para integrarem a Comissão Multidisciplinar, cabendo ao primeiro designado a coordenação dos trabalhos, com competência para todos os atos necessários ao fiel desempenho das tarefas mencionadas no art.3º desta Portaria:

- Antônio Júnio Gonçalves da Cruz, matrícula nº 983837;
- Ana Paula Araújo Rocha de Assis, matrícula nº 476170;
- Célia Maria Mota, matrícula nº 394254;
- Raul Rodrigues de Freitas Júnior, matrícula nº 1398512;
- Suziene Cristina Silva, matrícula 802379 e
- Rodrigo Borges Roriz, matrícula 1405373-02.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE**, aos 2 dias do mês de setembro de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

DESPACHO Nº 65/2021

Declaro para os devidos fins, que autorizei a abertura de Processo nº 23440, no Sistema BEE, referente ao 6º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato 018/2020 entre a Agência Municipal do Meio Ambiente, com a Empresa FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA- ME , cujo Empresa é Especializada em obras e serviços de engenharia para execução do Projeto de implantação do Parque Vila Romana, desta Agência.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

LUAN ALVES
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**ERRATA DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021**

Tornar sem efeito o Ato de Dispensa de Licitação nº 004/2021 publicado no dia 02/09/2021 na edição nº 7630 no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, reconheço a Dispensa de Licitação relativa ao processo BEE nº. 23440, conforme Parecer Jurídico nº. 205/2021 referente à contratação da empresa “FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA, que tem como objeto o 6º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo da execução das obras do Parque Vila Romana, para a aquisição de materiais de consumo (expediente), desta Agência.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 051/2021 – IMAS

Designa gestor e fiscal de contrato.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 2.764, de 05 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDIMAR CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº.1215906, CPF nº 862.084.031-20, para responder como **Gestor do Contrato** nº 064/2020 – BEE- 27299, firmado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a empresa Fonseca Martins Comércio de Gás Eireli.

Art. 2º - Designar o servidor **VICTOR SALATIEL CINTRA**, matrícula nº.1445898, CPF nº.044.252.761-67, para responder como **Fiscal do Contrato** nº 064/2020 – BEE- 27299, firmado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a empresa Fonseca Martins Comércio de Gás Eireli.

Art. 3º - Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

JÚNIOR CAFÉ
Luiz Carlos da Silva Júnior
Presidente – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 053/2021 – IMAS

Designa gestor e fiscal de contrato.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 2.764, de 05 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDIMAR CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº.1215906, CPF nº 862.084.031-20, para responder como **Gestor do Contrato** nº 023/2020 – BEE- 4730, firmado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a empresa Teleservice Telecomunicações e Informática LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor **VICTOR SALATIEL CINTRA**, matrícula nº.1445898, CPF nº.044.252.761-67, para responder como **Fiscal do Contrato** nº 023/2020 – BEE- 4730, firmado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a empresa Teleservice Telecomunicações e Informática LTDA.

Art. 3º - Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

JÚNIOR CAFÉ

Luiz Carlos da Silva Júnior
Presidente – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 054/2021 – IMAS

Designa gestor e fiscal de contrato.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 2.764, de 05 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALDO FARIA ALVES**, matrícula nº. 428515, CPF nº 520.144.521-72, para responder como **Gestor do Contrato** nº 025/2020 – BEE-23361, firmado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

Art. 2º - Designar o servidor **VICTOR SALATIEL CINTRA**, matrícula nº.1445898, CPF nº.044.252.761-67, para responder como **Fiscal do Contrato** nº 025/2020 – BEE-23361, firmado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

Art. 3º - Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

JÚNIOR CAFÉ

Luiz Carlos da Silva Júnior
Presidente – IMAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência de Regulação de Goiânia – AR**PORTARIA Nº 019, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº. 9.753, de 12 de fevereiro de 2016 e art. 64, Lei Complementar nº 335, de 01 janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALDEIR JUSTINO DA CUNHA, matrícula nº 713775-1, para exercer a Função de Confiança 5, símbolo FC-5, ficando responsável por todas as atividades referentes à condução de veículos, abastecimento, manutenção e lavagem da frota, bem como o controle das ordens de tráfego e outras atividades inerentes à gestão e operacionalização da frota.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO GOIÂNIA,
aos 8 dias do mês de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR PEREIRA
PRESIDENTE

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 050/2021.

Designa como gestor e fiscal do objeto do Processo Administrativo nº 87990087, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do Processo Administrativo nº 87990087, que trata da contratação de aquisição de 816 (oitocentos e dezesseis) frascos de 1 litro de Álcool Líquido 70%, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR: JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº836443, CPF nº 532.309.731-00, lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº450480-01, CPF nº 388.479.571-68, lotada na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA Nº 051/2021.**

Designa como gestor e fiscal do objeto do Processo BEE nº 41997, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do Processo BEE nº 41997, que trata da contratação de aquisição de 06 (seis) bombas, com mão de obra para instalação, painel de comando, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº836443, CPF nº 532.309.731-00, lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº450480-01, CPF nº 388.479.571-68, lotada na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA Nº 052/2021.**

Designa como gestor e fiscal do objeto do Processo BEE nº 44131, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do Processo BEE nº 44131, que trata do pagamento de DLE referente a publicação no Diário Oficial da União e reprogramação dos aditivos do contrato de repasse MTUR 761345/2011 referente a acessibilidade turística no Parque Zoológico de Goiânia., para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº836443, CPF nº 532.309.731-00, lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: FABIO ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 962015, CPF nº 959.535.661-15, lotada na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**Processo BEE: 43814/2021****Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE BENS E SERVIÇOS**

DESPACHO Nº. 0508/2021 - AGETUL – Considerando o inteiro teor dos autos contidos no Processo BEE nº43814/2021, que tratam sobre contratação de empresa ALR ELÉTRICA EIRELI, CNPJ Nº 18.040.800/0001-00, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Inversor de Frequência 40cv para uso na atração Music Express (Bicho da Seda) no Parque Mutirama, no valor total de R\$ 9.861,63 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer- AGETUL, AUTORIZO a despesa em tela e declaro que a pretensão constante nos autos se ajusta a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 26 da Lei 8.666/93).

Encaminham-se os autos a Procuradoria Geral do Município – PGM, para as devidas providências que o caso requer.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL TURISMO,
EVENTOS E LAZER**, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

Valdery José da Silva Júnior
Presidente



PORTARIA Nº 851, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 110/2021 GAB.VSG, do Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Divino Fleuri de Matos	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA
24 de agosto de 2021

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

PROCESSO Nº: 2021/0000911

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
(CNPJ/MF:08.053.729/0001-38).

OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico, com eventual fornecimento de peças, equipamentos e/ou acessórios para o sistema de telecomunicações fabricante NEC modelo Univerge SV8100, pertencente à Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações estabelecidas no instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 124.199,40 (cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **PROCESSO nº 2021/0000497**, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/21**, originalmente prevista para o dia 21 de setembro do corrente ano, fica adiada “SINE DIE”, com objetivo de viabilizar alterações editalícias.

Os interessados poderão no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs nos dias normais de expediente, obter maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia/GO, fone/Fax: (062) 3524 4229.

Retire e acompanhe o edital no sítio www.goiania.go.leg.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia-GO, 08 de setembro de 2021.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTD, portador do CNPJ n.º 07.343.020/0001-04, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação de n.º **257/2017**, processo n.º **58701605**, para atividade principal de: Comércio atacadista de lubrificantes e secundária de comércio varejista de lubrificantes e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, situado na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, n.º 4.575, Quadra 152, Lote 11 e 12, Parque Oeste Industrial , CEP: 74.375-400, nesta Capital.

MADEREIRA UNIVERSO LTDA, CNPJ/CPF n.º 06.338.3720001-09, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, desenvolvida(s) na Av. C-104, n.º 542, Quadra 258, Lote: 05, Jardim América, Goiânia, GO.